



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Liceu de Juazeiro do Norte "Aderson Borges de Carvalho"		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Liceu de Juazeiro do Norte "Aderson Borges de Carvalho", de Juazeiro do Norte, e reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2008.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 02087676-9	PARECER Nº 0824/2003	APROVADO EM: 14.07.2003

I – RELATÓRIO

Acilana Alencar Neta, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Liceu de Juazeiro do Norte "Aderson Borges de Carvalho", situada na Av. Vicente Teixeira, S/N, Planalto, CEP: 63032-050, Juazeiro do Norte, mediante processo Nº 02087676-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada unidade escolar e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A referida instituição pertence à Rede Estadual de Ensino e foi criada pelo Decreto Nº 26.303/2001.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É do conhecimento do cearense em geral a qualidade da edificação, das instalações do equipamento e dos insumos que marcou a construção dos Liceus, pelo Governo Estadual na década de noventa.

Também não há negar que os educadores lotados em tais estabelecimentos encaram o fato como um privilégio e, por isto, primam pelo que fazem e são positivamente vaidosos em apregoar onde trabalham. Os fatos falam por si mesmos.

No presente caso, o Liceu de Juazeiro do Norte, que recebe o nome de Aderson Borges de Carvalho, não foge à regra.

Com um Núcleo Gestor composto por cinco membros, devidamente habilitados, liderado pela Professora Acilana Alencar Neta, graduada em Ciências – pela

URCA, conta ainda com dois professores na sala de multimeios, além da secretária Maria Helena Rodrigues, com registro Nº 2000/84 – SEDUC.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O quadro docente é composto de quarenta e um professores, vinte e quatro dos quais com admissão temporária e, no geral, apenas cinco atuando com autorização do CREDE-19.

Cont. Par/Nº 0824/2003

Conforme dados do Censo Escolar – 2002, anexados, esse Liceu funcionou, naquele exercício, com quatrocentos e trinta e três alunos matriculados no ensino fundamental e setecentos e vinte e cinco no ensino médio. Destes, quatrocentos e dezanove foram aprovados no fundamental e setecentos e quinze no médio, o que se pode considerar como resultado bem sucedido, com um desperdício de apenas quatorze alunos no ensino fundamental e de dez, no médio. Poderíamos confirmar que o número é insignificante mas, em Pedagogia temos que ser ambiciosos e pensar que, com um quadro docente todo habilitado, com dois grandes e bem equipados laboratórios, além de outros recursos adicionais, o Liceu em pauta poderia lograr cem por cento de sucesso na aprendizagem de seus alunos.

III – VOTO DA RELATORA

Pelo visto e pelo relatado, o voto é no sentido de que se conceda o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Liceu de Juazeiro do Norte “Aderson Borges de Carvalho”, para que possa ofertar os ensinos fundamental e médio, com o reconhecimento que lhes torna legais, até 31.12.2008.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de julho de 2003.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0824/2003
SPU	Nº	02087676-9
APROVADO EM:		14.07.2003



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC